DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.998
DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Prorroga o vencimento da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento – Alvará de Funcionamento – exercício de 2026, relativa às atividades comerciais, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para disciplinar prazos administrativos e tributários, quando presente o interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança do contribuinte;

CONSIDERANDO que os documentos de arrecadação referentes à primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento (Alvará de Funcionamento) – exercício de 2026, com vencimento originalmente fixado para 20 de janeiro de 2026 (ambulante e expositores) e 30 de janeiro de 2026 (Comercio em geral), foram entregues de forma intempestiva nas residências e estabelecimentos dos contribuintes, inviabilizando o pagamento no prazo regular;

CONSIDERANDO que não é razoável imputar ao contribuinte os efeitos de falhas operacionais alheias à sua vontade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos contribuintes e evitar a incidência indevida de encargos moratórios,

DECRETA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela da Taxa de Licença para Funcionamento (Alvará de Funcionamento), relativa às atividades comerciais, referente ao exercício de 2026, para o dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A prorrogação de que trata este Decreto não implica remissão, anistia ou dispensa do crédito, constituindo-se exclusivamente em alteração excepcional do prazo de vencimento, em razão de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Não incidirão juros, multa ou quaisquer acréscimos legais sobre os pagamentos efetuados até a data prorrogada prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. As demais parcelas, condições e disposições relativas ao pagamento do Alvará de Funcionamento permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de janeiro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal